



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

ATA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2022

Aos **vinte e dois (02) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e dois (2022)** às 09h, na sala da Comissão Permanente Central de Licitação, situada ao lado do Anfiteatro da Praça do PEC, situada na Rua Camerindo Santana S/N, ao lado da central de abastecimento, São Sebastião do Passé – Bahia, foi realizada sob a responsabilidade da Pregoeira **SRA. NAIARA SUIANE MOURA RAMOS** e Equipe de Apoio, nomeados conforme Decreto nº 002/2022 de 03 de Janeiro de 2022, Edição nº 2 – Ano – Nº 3412, a Licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº 003/2022**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTES A SEREM DISTRIBUÍDAS GRATUITAMENTE AOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ – BA**. Aberta a sessão, iniciado o de **CRENCIAMENTO**, verificou-se o comparecimento da seguinte empresa **GEB COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA – EPP – CNPJ nº 07.097.898/0001 -07** representante Sr. Antônio dos Santos, portador do RG nº 383827418 SS/BA.

Os documentos de credenciamento apresentados foram rubricados por todos e acostados aos autos do processo. Nesse sentido, após análise dos documentos de credenciamento, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, registra-se que foi considerada **CRENCIADA** a empresa **GEB COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA – EPP**.

A Srª Pregoeira registra que a empresa **GEB COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA – EPP** apresentou Declaração de Enquadramento como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte para benéficos das prerrogativas de regime diferenciado **da Lei Complementar nº 123/06**. Por esse motivo será aplicado a estas empresas o tratamento exclusivo ou diferenciado concedido pela Lei Complementar Federal nº. 123/2006. A Pregoeira declarou encerrada a fase de credenciamento. Credenciamento encerrado às 09h42min.

Dando início a sessão do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**, a Pregoeira registra que conforme item 8.0 do Edital, a aceitação da proposta de preços será feita por **MENOR PREÇO GLOBAL**, observando-se a exequibilidade dos preços unitários propostos e que o processo de julgamento da proposta será efetuado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme item 8.1 do edital. Feito os devidos registros, procedeu-se à abertura do envelope de **(Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS)**, com a conseqüente aposição de rubricas dos presentes nos respectivos documentos, tendo sido identificado o seguinte valor abaixo transcrito:

LOTE ÚNICO

LICITANTE	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$
GEB COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA – EPP	65.500,00

Avaliando o valor apresentado quanto ao **LOTE ÚNICO** após aplicação do quanto disposto nos itens **7.1** e **7.1.6** do edital, e em razão das decisões acima adotadas, deliberou a Pregoeira por classificar a proposta da seguinte empresa **GEB COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA – EPP**.

Com base nesse resultado, a Pregoeira registra que a empresa **GEB COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA – EPP** apresentou para o **LOTE ÚNICO** o valor global de **R\$ 65.500,00 (Sessenta e cinco mil e quinhentos reais)**.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

Após negociação de preços este reduziu seu valor, ofertando o valor global de **R\$ 43.000,00 (Quarenta e três mil reais)**.

Aberto o Pregão Presencial n.º 004/2021, na data de 22 de fevereiro de 2022, constatou-se a classificação de apenas uma proposta para o Lote Único, cujos itens são sementes de milho, sementes de amendoim e sementes de feijão. Registre-se que o valor estimado em edital para o Lote Único é de R\$ 39.050,00 (Trinta e nove mil e cinquenta reais) e a proposta apresentada pelo Licitante **GEB COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA – EPP**, para o referido Lote, por sua vez, foi no importe de R\$ **65.500,00 (Sessenta e cinco mil e quinhentos reais)**.

Quando da realização da negociação, a Pregoeira designada para a condução do certame em epígrafe, explicitou ao licitante o fato da proposta estar acima do valor estimado no instrumento convocatório e, em tentativas de negociação, o licitante apresentou melhor lance no importe de R\$ **43.000,00 (Quarenta e três mil reais)**.

É cediço que para a aceitabilidade do preço ofertado por qualquer licitante em uma licitação, não se pode admitir preços distanciados da realidade do mercado. Contudo, muito embora o valor apresentado pelo licitante esteja acima do preço estimado em edital para o Lote em referência, entende-se que é cabível, tendo em vista que deve ser considerado o custos incidentes para entrega/fornecimento do objeto.

Isto porque, em uma análise detida dos autos, entende-se que a contratação pelo valor ofertado pelo Licitante não trará prejuízos para a Administração, tampouco lesão ao erário. Em observância ao princípio da razoabilidade, admite-se que pequenas oscilações cima do valor de referência podem ser aceitas para prosseguimento do certame. Assim, considerando que o valor apresentado para o Lote Único não perfaz 10% (dez por cento) acima do valor estimado em edital, este deve ser aceito, especialmente pelo fato de não haver outros licitantes interessados no certame.

Em seguida, a Pregoeira determinou a abertura do envelope de nº 02 – **HABILITAÇÃO** da empresa melhor classificada **GEB COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA – EPP**, para o Lote Único com o menor preço, para fins de verificação de habilitação da mesma, com a consequente aposição de rubricas dos presentes nos respectivos documentos. Nesse sentido, a Pregoeira após a análise da documentação, e em se constatando que os documentos apresentados estavam de acordo com o solicitado no Edital, decidiu a Pregoeira **HABILITAR** a empresa **GEB COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA – EPP**.

Por todo o exposto, foi declarada **VENCEDORA** pelo critério **"MENOR PREÇO GLOBAL"** do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021**, a seguinte empresa:

LOTE	EMPRESA	VALOR EM R\$
ÚNICO	GEB COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA – EPP	43.000,00
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 43.000,00 (Quarenta e três mil reais).		

Franqueada a palavra ao licitante presente, para fins do disposto do art. 4º, incisos XVIII e XX, da Lei Federal nº 10.520/2002, estes não se manifestou no sentido de recorrer da decisão da Pregoeira. Concede-se ao licitante vencedor o prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme item 7.12 do edital, para apresentação da Proposta Reformulada de acordo com o último valor ofertado. Em seguida, nada mais havendo a ser declarado, encaminho o presente processo licitatório e Ata, para posterior lavratura do Parecer do Jurídico, Adjudicação e posterior Homologação da autoridade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

superior competente. Nada mais requerido, nem a tratar a sessão foi encerrada a lavrada a presente Ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, e licitante presente.

São Sebastião do Passé, 22 de fevereiro de 2022.

Natara Suiane Moura Ramos
NATARA SUIANE MOURA RAMOS
Pregoeira Oficial

Heider do Vale Almeida Pinheiro
HEIDER DO VALE ALMEIDA PINHEIRO
Membro da Equipe de Apoio

Geane dos Anjos Barreto
GEANE DOS ANJOS BARRETO
Membro da Equipe de Apoio

Empresa:

GEB COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - EPP - CNPJ nº 07.097.898/0001 -07 representante Sr. ANTÔNIO DOS SANTOS, portador do RG nº 383827418 SS/BA.